



ATA NRO. 23/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Realizada no dia 06-12-2023

PRESIDENTE - António Miguel Cabedal Borges

VEREADORES - Pedro Miguel Lobato Duque

- Jorge Manuel Gaspar

-

- Carlos Nuno Alves Duarte

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Sardoal, reuniu a Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente, António Miguel Cabedal Borges, estando igualmente presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Lobato Duque, Jorge Manuel Gaspar e Carlos Nuno Alves Duarte. -----

A Senhora Vereadora Patricia Rei não esteve presente na reunião, porquanto se encontrava a acompanhar um conjunto de produtores locais à localidade da Lousã, no âmbito da comemoração do 10º aniversário do Espaço Cá da Terra. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente, declarou aberta a reunião, eram quinze horas, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os Senhores Vereadores, nos termos do Artigo 25º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem: -----

Período antes da Ordem de Trabalhos:

INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

(Artigo 52º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro)

O Senhor Presidente iniciou a reunião informando estarem a assistir à mesma duas turmas, do 10º e 12º ano do Agrupamento de Escolas de Sardoal, saudando a sua presença e expondo aos alunos como funciona uma reunião numa Câmara Municipal. -----

O Senhor Presidente assinalou o 10º aniversário do Espaço Cá da Terra, criado pelo Município e ao serviço da comunidade e dos três municípios, Sardoal, Abrantes e Constância. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Pedro Duque que começou por agradecer a presença dos alunos e professoras numa experiência in loco do exercício da democracia local. -----

O Senhor Vereador corroborou os parabéns ao Espaço Cá da Terra, manifestando a sua importância e que permite levar os produtos endógenos dos três concelhos a outros pontos do país e até ao estrangeiro. -----

O Senhor Vereador parabenizou também a iniciativa da Junta de Freguesia de Sardoal, pelo concurso e exposição de presépios, o qual teve uma grande adesão das associações, mostrando o tecido associativo a sua vitalidade. -----

O Senhor Vereador fez referencia à informação facultada sobre os empréstimos contraídos pelo município, constatando-se pela análise dos documentos, a falta de liquidez financeira, existindo encargos com a banca, amortizações e juros, muito altos, na ordem dos 18% a 20% do orçamento município, que não se podem olvidar e que irão afetar a tesouraria. -----

O Senhor Vereador questionou sobre as avarias nos semáforos do Pisco e da Quinta das Gaias, ao que o Senhor Presidente respondeu já ter sido reportado à Infraestruturas de Portugal. -----

O Senhor Vereador mencionou ainda o resultado do Orçamento Participativo Jovem, congratulando-se pela predisposição dos jovens para a participação cívica. -----

Referiu que a pertinência da proposta vencedora salta à vista, e que está relacionada com as dimensões exíguas dos balneários do pavilhão gimnodesportivo e que são desadequadas, porquanto estando a porta aberta, a zona dos chuveiros fica exposta. -----

O Senhor Vereador manifestou o seu agrado pela pertinência e perspicácia dos jovens nesse sentido, desejando que se consiga fazer essa reparação. -----

O Senhor Presidente concordou com o Senhor Vereador, pois seria benéfico que os balneários fossem maiores. -----

Disse ainda que o projeto vencedor é pertinente e que se não fosse este o vencedor, a Câmara Municipal procederia à correção das instalações. -----

Foi dada a palavra ao Senhor Vereador Carlos Duarte que começou por manifestar o seu agrado pela comparência dos jovens junto dos eleitos locais e a importância da sua presença, lamentando não estarem mais vezes presentes, referindo que a função dos eleitos locais é defender os interesses da comunidade. -----

O Senhor Vereador parabenizou a Biblioteca Municipal, pelos seus 26 anos, aludindo à sua importância na comunidade e na promoção da leitura e literacia e na preservação da história e cultura locais. -----

O Senhor Vereador questionou sobre a realização de atividades natalícias organizadas pela Câmara Municipal, que podem trazer benefícios para a comunidade e que nos últimos anos não têm sido muitas, e, na sua opinião poder-se-ia promover melhor o comercio local, atraindo mais visitantes, poder-se-ia proporcionar momentos de lazer para famílias e crianças, e que podem ajudar a fortalecer o espirito de comunidade e de participação cívica e politica dos cidadãos. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente e referindo-se à promoção do comércio local, disse que o Espaço Cá da Terra é um bom exemplo, não só no Natal, mas todo o ano, podendo o Natal ser mais ou menos ostentação, questionando-se se alguns gastos não poderão ser exagerados, mas, cada um faz as coisas à sua dimensão sendo que no Sardoaal decorrerão atividades de Natal à dimensão do município, como atividades culturais, teatro de Natal, musical de teatro. -----

No que concerne aos encargos com a banca, referiu que os municípios desta dimensão não conseguem fazer obra sem recorrer ao crédito bancário e a opção que se faz é não se endividar, mas a dívida que se faz é porque se tem capacidade de endividamento, sendo os créditos escrutinados pelo Tribunal de Contas, que só aprova se verificar existir capacidade de endividamento, não estando o futuro hipotecado. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Pedro Duque, dizendo ser verdade que os municípios têm de recorrer ao financiamento bancário para grandes obras, mas na sua opinião é uma dependência muito grande desse instrumento, havendo pequenas obras que poderiam ser feitas sem o crédito bancário. -----

ORDEM DE TRABALHOS

- 1. Ata da Reunião anterior;**
- 2. Diário da Tesouraria;**
- 3. Cedência de instalações;**
- 4. Cedência de transporte;**
- 5. Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;**
- 6. Regulamento Municipal de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços;**
- 7. Regulamento de Ocupação do Espaço Público e Publicidade;**
- 8. Regulamento Municipal de Atividades Diversas;**
- 9. Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes.**
- 10. Destaques de parcela.**

ORDEM DE TRABALHOS

1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

O documento será presente a aprovação na próxima reunião de Câmara. -----

2. DIÁRIO DA TESOURARIA;

Foi presente o diário da tesouraria respeitante ao dia 29 de novembro de 2023, cujos valores são os seguintes: -----

- a) Dotações Orçamentais 199 779,80€
- b) Dotações não Orçamentais 80 660,86€
- Total das Disponibilidades 199 779,60€

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES;

Pela Comissão Política Concelhia do PSD Sardoal, foi solicitada a cedência da sala multiusos do Centro Cultural Gil Vicente, no dia 8 de dezembro, bem como a isenção das respetivas taxas. -----

O Senhor Presidente não participou na votação deste assunto. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

4. CEDÊNCIA DE TRANSPORTE;

Pelo Grupo Desportivo e Recreativo Os Lagartos, foi solicitada a cedência de transporte, para Visita à Cidade de Futebol, Oeiras, no dia 8 dezembro 2023. -----

O Senhor Presidente deferiu o pedido, sendo o mesmo presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. -----

5. REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO;

Pelo serviço competente foi apresentada uma informação relativa ao assunto supra mencionado, e que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75 de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município;

Considerando que nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75 de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à câmara municipal, elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município;

Considerando o deliberado em reunião de Câmara de 09 de agosto de 2023;

Considerando que por Edital publicado em Diário da República no dia 05 setembro esteve por um período de 30 dias, esteve em discussão pública a proposta apresentada, não tendo os serviços recebido contributos para alteração da mesma.

Face a exposto, propõe-se apreciação da proposta que se anexa, e submissão para Assembleia Municipal para sua aprovação, nos termos alínea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75 de 12 de setembro, na sua atual redação. “-----

A Câmara Municipal aprovou o documento e deliberou por unanimidade submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

6. REGULAMENTO MUNICIPAL DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Pelo serviço competente foi apresentada uma informação relativa ao assunto supra mencionado, cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando que nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75 de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município;

Considerando que nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75 de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à câmara municipal, elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município;

Considerando o deliberado em reunião de Câmara de 09 de agosto de 2023;

Considerando que por Edital publicado em Diário da República no dia 05 setembro esteve por um período de 30 dias, esteve em discussão pública a proposta apresentada, não tendo os serviços recebido contributos para alteração da mesma.

Face a exposto, propõe-se apreciação da proposta que se anexa, e submissão para Assembleia Municipal para sua aprovação, nos termos alínea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75 de 12 de setembro, na sua atual redação. “-----

A Câmara Municipal aprovou o documento e deliberou por unanimidade submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

7. REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE;

Pelo serviço competente foi apresentada uma informação relativa ao assunto supra mencionado, e que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75 de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município;

Considerando que nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75 de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à câmara municipal, elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município;

Considerando o deliberado em reunião de Câmara de 09 de agosto de 2023;

Considerando que por Edital publicado em Diário da República no dia 05 setembro esteve por um período de 30 dias, esteve em discussão pública a proposta apresentada, não tendo os serviços recebido contributos para alteração da mesma.

Face a exposto, propõe-se apreciação da proposta que se anexa, e submissão para Assembleia Municipal para sua aprovação, nos termos alínea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75 de 12 de setembro, na sua atual redação. “-----

A Câmara Municipal aprovou o documento e deliberou por unanimidade submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

8. REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATIVIDADES DIVERSAS;

Pelo serviço competente foi apresentada uma informação relativa ao assunto supramencionado, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Considerando que nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75 de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município;

Considerando que nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75 de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à câmara municipal, elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município;

Considerando o deliberado em reunião de Câmara de 09 de agosto de 2023;

Considerando que por Edital publicado em Diário da República no dia 05 setembro esteve por um período de 30 dias, esteve em discussão pública a proposta apresentada, não tendo os serviços recebido contributos para alteração da mesma.

Face a exposto, propõe-se apreciação da proposta que se anexa, e submissão para Assembleia Municipal para sua aprovação, nos termos alínea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75 de 12 de setembro, na sua atual redação. “ -----

A Câmara Municipal aprovou o documento e deliberou por unanimidade submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

9. REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIA EXERCIDA POR FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES;

Pelo serviço competente foi apresentada uma informação relativa ao assunto supra mencionado, e cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando que nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75 de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município;

Considerando que nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75 de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à câmara municipal, elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município;

Considerando o deliberado em reunião de Câmara de 09 de agosto de 2023;

Considerando que por Edital publicado em Diário da República no dia 05 setembro esteve por um período de 30 dias, esteve em discussão pública a proposta apresentada, não tendo os serviços recebido contributos para alteração da mesma.

Face a exposto, propõe-se apreciação da proposta que se anexa, e submissão para Assembleia Municipal para sua aprovação, nos termos alínea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75 de 12 de setembro, na sua atual redação. “ -----

A Câmara Municipal aprovou o documento e deliberou por unanimidade submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

10. DESTAQUES DE PARCELA;

10.1

Tendo sido solicitado por um munícipe o destaque de uma parcela de terreno na localidade de Venda, Alcaravela, o serviço competente informou o seguinte: -----

“ • A parcela que se pretende destacar insere-se na classe de espaço acima identificada, conforme demarcação em planta de ordenamento e planta de condicionantes do Plano Diretor Municipal de Sardoaal.

· *As duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 na atual redação.*

Uma vez que se encontra cumprida a legislação aplicável, poder-se-á efetivar o destaque de uma parcela com a área de 610,00 m2 a partir do prédio misto com o artigo rústico 252 da secção J freguesia de Alcaravela e artigos urbanos 1069 e 1610, o qual se encontra registado na Conservatória do Registo Predial de Sardoal sob o n.º 4232/Alcaravela. Mais se informa que a parcela a destacar integra o artigo urbano 1609.

Assim, deverá o assunto ser submetido à reunião da Câmara Municipal para efeitos de deliberação e posterior emissão de certidão. Desta deverá constar o ónus do não fracionamento previsto no n.º 6 do referido artigo 6º, ou seja, que na área correspondente ao prédio originário e no prazo de 10 anos não poderá ser efetuado novo destaque de parcela.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido, de acordo com a informação prestada. -----

10.2

Tendo sido solicitado por um munícipe o destaque de uma parcela de terreno na localidade de Venda, Alcaravela, o serviço competente informou o seguinte: -----

“A parcela que se pretende destacar insere-se na classe de espaço acima identificada, conforme demarcação em planta de ordenamento e planta de condicionantes do Plano Diretor Municipal de Sardoal.

· *As duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 na atual redação.*

Uma vez que se encontra cumprida a legislação aplicável, poder-se-á efetivar o destaque de uma parcela com a área de 1.935,30 m2 a partir do prédio rústico com o artigo 253 da secção J freguesia de Alcaravela, o qual se encontra registado na Conservatória do Registo Predial de Sardoal sob o n.º 4233/Alcaravela.

Assim, deverá o assunto ser submetido à reunião da Câmara Municipal para efeitos de deliberação e posterior emissão de certidão. Desta deverá constar o ónus do não fracionamento previsto no n.º 6 do referido artigo 6º, ou seja, que na área correspondente ao prédio originário e no prazo de 10 anos não poderá ser efetuado novo destaque de parcela.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido, de acordo com a informação prestada. -----

Encerramento

E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião eram dezasseis horas, do que para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Anabela Graça, Técnica Superior de Secretariado, da Secção de Expediente, Arquivo Geral e Reprografia, que a redigi, subscrevi e assino. -----

